



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 038, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), a receber doação de bem móvel do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP).

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SESP, se propôs a doar 02 (dois) veículos tipo viatura para o reforço dos patrulhamentos escolares e demais rondas ostensivas preventivas da Guarda Civil Municipal (GCM).

Deste modo, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

N° 001449/2024

19/06/2024 - 14:48:36

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N° 038/2024 PROJETO DE LEI N° 044/2024



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 044 /2024

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), autorizado a receber do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), a doação de bem móvel descrito no Anexo Único desta Lei, mediante Termo de Contrato de Doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade para o reforço dos patrulhamentos escolares e demais rondas ostensivas preventivas da Guarda Civil Municipal (GCM) e outras de relevante interesse público.

Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de junho de 2024.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
1	Viatura policial caracterizada do tipo "SUV Compacto", Marca: Renault/Duster 1.6 Zen/MT, Chassi: 93YHJD208SJ875196, Placa: SGG0A35, Modelo: 2024/2025	01	R\$ 168.943,00
2	Viatura policial caracterizada do tipo "SUV Compacto", Marca: Renault/Duster 1.6 Zen/MT, Chassi: 93YHJD208SJ875179, Placa: SGG0A37, Modelo: 2024/2025	01	R\$ 168.943,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

DETRAN - ES

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01384044334PLACA
SGG0A37ANO FABRICAÇÃO
2024ANO MODELO
2025

Valide este QR code com o app VIO

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/DUSTER INTP MTCAT
***COR PREDOMINANTE
BRANCACHASSI
93YHJD208SJ875179NÚMERO CRV
243991841282CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV
90973480040NÚMERO ATPVe
241371640044334DATA EMISSÃO DO CRV
01/04/2024HODÔMETRO
0

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDYCPF/CNPJ
27.165.703/0001-26E-MAIL
SEMSEG@PRESIDENTEKENNE
DY.ES.GOV.BRMUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
PRESIDENTE KENNEDYUF
ESENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
RUA ATILA VIVAQUA 79
CENTRO CEP: 29350-000

ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS SENATRAN

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME
SECR DE EST DA SEG PUBL E DEF SOCIALCPF/CNPJ
27.142.025/0001-86E-MAIL
RAFAEL.VENTURINI@SESP.
ES.GOV.BRMUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
VITORIAUF
ES

Valor declarado na venda: R\$ 168.943,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL

DATA DECLARADA DA VENDA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS



DETRAN - ES

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01384043621

PLACA
SGG0A35

ANO FABRICAÇÃO
2024

ANO MODELO
2025



Valide este QR code com o app VIO

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/DUSTER INTP MT

CAT

COR PREDOMINANTE
BRANCA

CHASSI
93YHJD208SJ875196

NÚMERO CRV
243991684799

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV
87156186106

NÚMERO ATPe
241371637043621

DATA EMISSÃO DO CRV
01/04/2024

HODÔMETRO
0

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY

CPF/CNPJ
27.165.703/0001-26

E-MAIL
SEMSEG@PRESIDENTEKENNEDY.ES.GOV.BR

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
PRESIDENTE KENNEDY

UF
ES

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
RUA ATILA VIVAQUA 79
CENTRO CEP: 29350-000

ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS SENATRAN

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME
SECR DE EST DA SEG PUBL E DEF SOCIAL

CPF/CNPJ
27.142.025/0001-86

E-MAIL
RAFAEL.VENTURINI@SESP.ES.GOV.BR

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
VITORIA

UF
ES

Valor declarado na venda: R\$ 168.943,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL

DATA DECLARADA DA VENDA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 038/2024 e Projeto de Lei Nº 044/2024 – Com o seguinte assunto: “AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 19 de Junho de 2024.

Jacimar Murvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



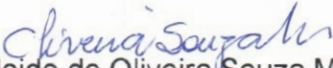
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 044/2024 que “**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 21ª Sessão Ordinária, no dia 20 de junho de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 20 de junho de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.**PROJETO DE LEI N° 044/2024.****AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.****CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.****RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei n°. 044/2024, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Recebimento de Doação com Encargos do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Civil (SE\$P) e dá outras providências”.

Justifica a proposição alegando que objetiva autorizar o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), a receber do Estado do Espírito Santo, com encargos, a doação de bem móvel de 02 (dois) veículos tipo viatura para o reforço dos patrulhamentos escolares e demais rondas ostensivas preventivas da Guarda Civil Municipal (GCM).

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 35, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que preceitua:

Art. 35. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;

Inciso XI – aprovação prévia de aquisição de bens imóveis e recebimento de doações, com encargos ou cláusulas condicionais;

No caso em apreço, em Art. 1º da proposição estabelece:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), autorizado a receber do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), a doação do bem móvel descrito no Anexo Único desta Lei, mediante termo de contrato de doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público..

Parágrafo único – A doação tem como finalidade o reforço dos patrulhamentos escolares e demais rondas ostensivas preventivas da Guarda Civil Municipal (GCM) e outras de relevante interesse público..

Em Art. 2º -

Os bens a que se refere o Art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy-ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

Em seu Anexo Único, descreve tratar-se de:

(01) uma viatura policial caracterizada do tipo “SUV Compacto” marca Renault/Duster 1.6 Zen/MT, Chassi 93YHJD208SJ875196, Placa SGGOA35, modelo 2024/2025.– Valor R\$ 168.943,00. E, 01 (uma) viatura policial caracterizada do tipo “SUV Compacto”, marca Renault/Duster 1.6, Zen/MT, Chassi 93YHJD208SJ875179, Placa SGGOA37, modelo 2024/2025, valor R\$ 168.943,00.

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Não se verifica óbice jurídico à proposição, cabendo, no mérito, aos parlamentares a aferição dos critérios de TEMPORIEDADE e de EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, que deve estar primado. Fatores determinantes para a regularidade da medida pretendida.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

No mais, cabe ao corpo da edilidade promover a devida aferição meritória da proposição, com vistas à constatação da existência do interesse público alegado na mensagem inicial.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 21 de junho de 2024.



JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 25 dias do mês de junho de 2024 às 08:57 hs, reuniu-se COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes. Presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições dos Projetos de Lei nº 042/2024, 043/2024, 044/2024, 045/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seus votos, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovações dos referidos Projetos de Leis, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 044/2024

Ementa: AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que ***AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Expõe que objetiva autorizar o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), a receber doação de bem móvel do Estado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP).

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SESP, se propôs a doar 02 (dois) veículos tipo viatura para o reforço dos patrulhamentos escolares e demais rondas ostensivas preventivas da Guarda Civil Municipal (GCM)

Acompanha anexo único.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 35, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que preceitua:

Art. 35. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;

Inciso XI — aprovação prévia de aquisição de bens imóveis e recebimento de doações, com encargos ou cláusulas condicionais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

No caso em apreço, trata-se de doação de bens móveis, qual seja:

Item 1: Viatura policial caracterizada do tipo "SUV Compacto", Marca: Renault/Duster 1.6 Zen/MT, Chassi: 93YHJD208SJ875196, Placa: SGGOA35, Modelo: 2024/2025 01 R\$ 168.943,00;

Item 2: Viatura policial caracterizada do tipo "SUV Compacto", Marca: Renault/Duster 1.6 Zen/MT, Chassi: 93YHJD208SJ875179, Placa: SGGOA37, Modelo: 2024/2025 01 R\$ 168.943,00;

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos".

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação, até deliberação do plenário da Câmara.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 25 de junho de 2024.


Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente


Jhonatan Batista Mota

Relator


José Antônio Barreto da Silva

Membro

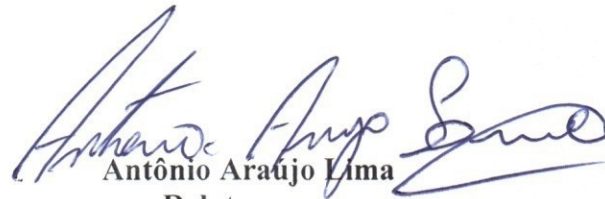


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO.
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 25 dias do mês de junho de 2024 às 08:27 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, foram discutidos os projetos de lei nº 042/2024, 043/2024, 044/2024, 045/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável aos referidos Projetos, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 044/2024

Ementa: AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que ***AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Expõe que objetiva autorizar o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), a receber doação de bem móvel do Estado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP).

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SESP, se propôs a doar 02 (dois) veículos tipo viatura para o reforço dos patrulhamentos escolares e demais rondas ostensivas preventivas da Guarda Civil Municipal (GCM)

Acompanha anexo único.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Regular quanto seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, sendo a matéria de incontestável interesse público, com previsão de transferência de bem móvel para reforçar o atendimento das demandas dos Programas de Atendimento ao Produtor Rural no Município.

Sem impactação, no que se refere aos aspectos orçamentários, pelo que se conclui pela sua regularidade, sendo favorável ainda ao seu mérito.

Registra-se, que os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o parecer/voto da relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 25 de junho de 2024.



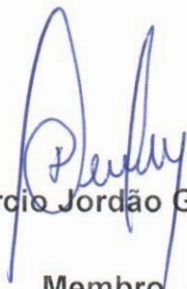
Ulisses Matta de Araújo

Presidente



Antônio Araújo Lima

Relator



Tércio Jordão Gomes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 044/2024 que “**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 22ª Sessão Ordinária, no dia 27 de junho de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 27 de junho de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



PROTOCOLO - PMPK Nº 019384/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF. Nº 070/2024

PROCESSO Nº 1449/24

FOLHA Nº 22

Cópia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 070/2024.

Presidente Kennedy – ES, 27 de junho de 2024.

Para:

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.**

Do

**Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista**

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 044/2024.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 044/2024, referente ao Projeto de Lei nº 044/2024, do Poder Executivo Municipal, o qual **"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


**Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/2024

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), autorizado a receber do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), a doação de bem móvel descrito no Anexo Único desta Lei, mediante Termo de Contrato de Doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade para o reforço dos patrulhamentos escolares e demais rondas ostensivas preventivas da Guarda Civil Municipal (GCM) e outras de relevante interesse público.

Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 27 de junho de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

Página 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
1	Viatura policial caracterizada do tipo "SUV Compacto", Marca: Renault/Duster 1.6 Zen/MT, Chassi: 93YHJD208SJ875196, Placa: SGG0A35, Modelo: 2024/2025	01	R\$ 168.943,00
2	Viatura policial caracterizada do tipo "SUV Compacto", Marca: Renault/Duster 1.6 Zen/MT, Chassi: 93YHJD208SJ875179, Placa: SGG0A37, Modelo: 2024/2025	01	R\$ 168.943,00



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 001586/2024

03/07/2024 - 09:16:52

Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI Nº 1.764, DE 03 DE JULHO DE 2024

MUNICÍPIO DE PR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.764, DE 03 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

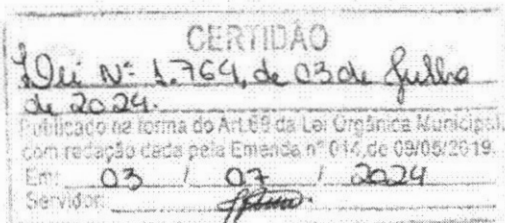
Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), autorizado a receber do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), a doação de bem móvel descrito no Anexo Único desta Lei, mediante Termo de Contrato de Doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade para o reforço dos patrulhamentos escolares e demais rondas ostensivas preventivas da Guarda Civil Municipal (GCM) e outras de relevante interesse público.

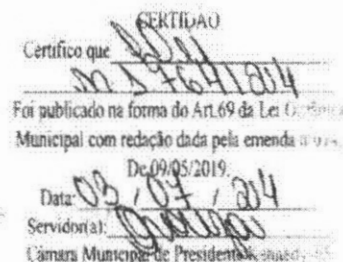
Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 03 de julho de 2024.




Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
1	Viatura policial caracterizada do tipo "SUV Compacto", Marca: Renault/Duster 1.6 Zen/MT, Chassi: 93YHJD208SJ875196, Placa: SGG0A35, Modelo: 2024/2025	01	R\$ 168.943,00
2	Viatura policial caracterizada do tipo "SUV Compacto", Marca: Renault/Duster 1.6 Zen/MT, Chassi: 93YHJD208SJ875179, Placa: SGG0A37, Modelo: 2024/2025	01	R\$ 168.943,00

(Handwritten signature)